



Câmara Municipal de Porto Alegre

PARECER - VOTO

PROCESSO Nº: 0623/19 - PLL nº 263
SEI nº 004.00073/2020-50

INCLUI A EFEMÉRIDE MÊS DA CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A ESCLEROSE MÚLTIPLA – AGOSTO LARANJA – NO ANEXO DA LEI Nº 10.904, DE 31 DE MAIO DE 2010 – CALENDÁRIO DE DATAS COMEMORATIVAS E DE CONSCIENTIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE –, E ALTERAÇÕES POSTERIORES, NO MÊS DE AGOSTO.

Vem a esta Comissão, para emitir parecer sobre o Projeto em epígrafe, de autoria do Vereador Márcio Bins Ely, que trata da inclusão da efeméride Mês da Conscientização sobre a Esclerose Múltipla – Agosto Laranja, no Anexo da Lei nº 10.904/2010 (Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre).

Já analisado em parecer prévio, pela Procuradoria desta casa, que manifestou, após exame preliminar, não haver óbice jurídico à tramitação do projeto de lei em questão.

Posicionou-se a Comissão de Constituição e Justiça em seu despacho, também por não haver óbice de natureza jurídica, estando a proposta apta a tramitar.

Neste mesmo sentido, a CEDECONDH em seu parecer, traz entendimento que, com a instituição, pela Lei nº 11.303/2006, do Dia Nacional de Conscientização sobre a Esclerose Múltipla (EM) no dia 30 de agosto, este mês passou a ser considerado um importante período para chamar a atenção da sociedade para a importância do diagnóstico precoce e do tratamento adequado. Segundo dados da Associação Brasileira de Esclerose Múltipla (Abem), estima-se que cerca de 35 mil pessoas convivam com a doença no Brasil e 2,5 milhões em todo o mundo, sendo ainda assim uma doença desconhecida por cerca de 80% da população. É a doença neurológica que mais afeta jovens adultos no mundo, sendo na sua maioria mulheres.

Destaca-se a existência de protocolo do Ministério da Saúde, orientando planos de saúde e gestores do SUS, a estruturar a rede assistencial, definir os serviços referenciais e estabelecer os fluxos para o atendimento dos indivíduos com essa doença em todas as suas etapas. Cabe portanto, ação desse Legislativo também no sentido de divulgar os direitos das pessoas portadoras da doença e seus familiares, para o que celebrações do Agosto Laranja virão a ser oportunas.

Ante ao exposto, no que respeita ao exame da proposição por esta Comissão, conforme suas competências estabelecidas pelo artigo 40 do Regimento, manifestamos pela APROVAÇÃO do Projeto.

Vereador Marcelo Sgarbossa
Relator



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Sgarbossa, Vereador**, em 23/10/2020, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0175261** e o código CRC **D5406F71**.



Referência: Processo nº 004.00073/2020-50

SEI nº 0175261



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4343 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 046/20** – CEDECONDH contido no doc 0175261 (SEI nº 004.00073/2020-50 – Proc. nº 0623/19 – PLL nº 263/19), de autoria do vereador Marcelo Sgarbossa, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota no dia 29 de outubro de 2020, tendo obtido 06 votos FAVORÁVEIS e 00 votos CONTRÁRIOS, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela aprovação do Projeto.

Vereador Hamilton Sossmeier – Presidente: FAVORÁVEL

Vereadora Comandante Nádia – Vice-Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Claudio Conceição: FAVORÁVEL

Vereador João Bosco Vaz: FAVORÁVEL

Vereador Marcelo Sbarbossa: FAVORÁVEL

Vereadora Mônica Leal: FAVORÁVEL



Documento assinado eletronicamente por **Renata Beatriz Mariano, Assistente Legislativo II**, em 29/10/2020, às 19:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0176833** e o código CRC **AA629C60**.